



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1946**

**Ji-Paraná (RO), 13 de novembro de 2014**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEI.....	PÁG. 04
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
RESOLUÇÕES CMDCA.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 06
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 06

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO N° 1-15069/2014

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 3678/CGM/2014, juntado às fls. 34, **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquite-se.**

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Dec. 0007/GAB/PM/JP/2013

#### PROCESSO N° 1-11512/2014

INTERESSADA: SEMUSA  
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e insumos  
À Controladoria Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

**RATIFICO** o parecer n. 3.636/CGM/2014, de fls. 225, homologando-o em todos os seus termos.  
**AUTORIZO** o reajuste de valor conforme quadro demonstrativo, juntado às fls. 225-verso.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-15498/2014

INTERESSADO: SEMOSP  
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza  
Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-9816/2014

INTERESSADO: SEMED  
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura de procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-14933/2014

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 3676/CGM/2014, juntado às fls. 33, **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquite-se.**

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Dec. 0007/GAB/PM/JP/2013

#### PROCESSO N° 1-14120/2014

INTERESSADA: CGM  
ASSUNTO: Aquisição de material consumo  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1659/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir: **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 098/CPL/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (expediente/tonner), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/04v.  
**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que se sagrou vencedora de todos os itens, no valor total de **RS 4.095,80 (quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-8523/2014

INTERESSADA: SEMUSA  
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1652/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir: **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 083/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material permanente (centrífuga), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/06.  
**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **MEDICAL DISTRIBUTORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, que se sagrou vencedora do único item do anexo I, no valor total de **RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-4200/2010

INTERESSADA: Luzinete de Jesus Andrade  
ASSUNTO: Licença Prêmio  
À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,  
O presente Processo foi autuado pela servidora **Luzinete de Jesus Andrade**, que requer a Licença Prêmio a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão. Com base nos documentos que instruem o feito e com fundamento no Parecer Jurídico juntado às fls. 05, **DEFIRO** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença prêmio conforme programado.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-4348/2012

INTERESSADA: Alessandra Baldissera  
ASSUNTO: Licença Prêmio  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,  
O presente Processo foi autuado pela servidora **Alessandra Baldissera**, que requer a Licença Prêmio a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão. Com base nos documentos que instruem o feito e com fundamento no Parecer Jurídico n° 0305/PGM/2012, **DEFIRO** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença prêmio conforme programado.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-6310/2013

INTERESSADA: Vera Lucia Felipe de Oliveira  
ASSUNTO: Licença Prêmio  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,  
O presente Processo foi autuado pela servidora **Vera Lucia Felipe de Oliveira**, que requer a Licença Prêmio a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão. Com base nos documentos que instruem o feito e com fundamento no Parecer Jurídico n° 526/PGM/2013, **DEFIRO** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença prêmio conforme programado.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-14578/2013 e apenso 1-7953/2010

INTERESSADA: Ivaldete Anastacio de Lima  
ASSUNTO: Licença Prêmio  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,  
O presente Processo foi autuado pela servidora **Ivaldete Anastacio de Lima**, que requer a Licença Prêmio a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão. Com base nos documentos que instruem o feito e com fundamento no Parecer Jurídico n° 1015/PGM/2013, **DEFIRO** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença prêmio conforme programado.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-15982/2014****INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Locação de imóvel para realização de evento À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**DECRETOS****DECRETO N. 3890/GAB/PM/JP/2014**  
10 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Greycilene Costa Rocha, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** o teor do Memorando nº 1192/CGRHA/SEMAD,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica nomeada **Greycilene Costa Rocha** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração**DECRETO N. 3891/GAB/PM/JP/2014**  
10 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Cleuza Noe Oliveira da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 1192/CGRHA/SEMAD,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica nomeada **Cleuza Noe Oliveira da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em****Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração**DECRETO N. 3892/GAB/PM/JP/2014**  
10 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Maria Cledinei Marques Pereira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** o teor do Memorando nº 1192/CGRHA/SEMAD,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica nomeada **Maria Cledinei Marques Pereira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração**DECRETO N. 3893/GAB/PM/JP/2014**  
10 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Salete Pereira Rodrigues, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Professora (Nível II).

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 1192/CGRHA/SEMAD,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica nomeada **Salette Pereira Rodrigues** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora (Nível****II)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **25 horas**.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração**DECRETO N. 3894/GAB/PM/JP/2014**  
10 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Vilma Elena Dellarmelina, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Psicóloga.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** o teor do Memorando nº 1192/CGRHA/SEMAD,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica nomeada **Vilma Elena Dellarmelina** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Psicóloga - SEMUSA**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração**DECRETO N. 3895/GAB/PM/JP/2014**  
11 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 38.535,89** (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito  
Secretaria Municipal de Planejamento**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

64 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 2.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

69 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 2.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA**

143 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 30.000,00  
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

943 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 60,01  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

1295 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 4.475,88  
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
 80 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado – Precatório -4.000,00  
 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

101 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -4.535,89  
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1201 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais -29.100,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
 002 401 Convênio Estadual FITHA

1203 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -900,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3896/GAB/PM/JP/2014**  
 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.154.565,68** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 391 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 1.100,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde  
**02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 525 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 429.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 108 Gestão Plena - SUS

537 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 388.500,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

**02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde**

1388 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 335.965,68  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 377 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -388.500,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

387 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -1.100,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

**02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**

527 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -344.000,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 108 Gestão Plena - SUS

529 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -85.000,00  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 108 Gestão Plena - SUS

**02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde**

571 10.305.0004.2042.0000 Incentivo Qualificações das Ações da Dengue -40.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

572 10.305.0004.2042.0000 Incentivo Qualificações das Ações da Dengue -500,00  
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

573 10.305.0004.2042.0000 Incentivo Qualificações das Ações da Dengue -109.033,84  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

574 10.305.0004.2042.0000 Incentivo Qualificações das Ações da Dengue -1.440,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

578 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -4.000,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

581 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -19.106,15  
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

586 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -6.346,66  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde**

1211 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -11.914,80

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

1341 10.305.0004.1054.0000 Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde -73.474,71  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

1343 10.305.0004.1054.0000 Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde -39.249,52  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

1389 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -25.300,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

1390 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -1.000,00  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

1393 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -4.300,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

1394 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -300,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3897/GAB/PM/JP/2014**  
 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 379.352,54** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
 525 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 379.352,54  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 108 Gestão Plena - SUS

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente ao recurso de Políticas Nacionais de Cirurgias Eletivas – Componente III.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3898/GAB/PM/JP/2014**  
 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação da entrega dos materiais adquiridos em decorrência da execução do Convênio nº 008/PGM/PMJP/2014, e dá outras providências

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de receber e certificar a entrega dos materiais constantes do Processo nº 1-1082/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação da entrega dos materiais adquiridos em decorrência da execução do Convênio nº 008/PGM/PMJP/2014, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

**I** – CB PM Alex Marcos da Silva;  
**II** – Sirlei Machado de Almeida;  
**III** – Célio Jacinto de Paula

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3899/GAB/PM/JP/2014**  
12 DE NOVEMBRO DE 2014

Homologa o resultado do Teste Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o transcurso do prazo para interposição de recursos, quanto ao Teste Seletivo para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista tudo o que consta nos autos nº 1-9576/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologado o resultado do Teste Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, por prazo determinado, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital 001/SEMAD/2014-SEMUSA e Resultado Final Oficial, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, edição nº 1942, do dia 07 de novembro de 2014; Correio Popular, edição nº 4455, de 8 e 9 de novembro de 2014 e no *site* oficial da Prefeitura ([www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)).

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

## LEI

**LEI Nº 2739 07 DE NOVEMBRO DE 2014**  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Revoga a Lei Municipal nº 937, de 09 de setembro de 1999.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 937/1999.

**Art. 2º** O referido dispositivo legal que ora se revoga, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de área urbana ao Clube Masters de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 2 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de novembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 018/2014**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através dos Memorandos n. 0058/2014/SGE/SEMED em substituição a servidora EULANE STOFEL SAMPAIO, Matrícula 12643, cargo de Professora Licenciatura Plena 25 horas, que teve sua aposentadoria concedida através da Portaria de Concessão nº 190/FPS/PMJP/2014, em

22/08/2014, lotada na Escola Jandinei Cella e Memorando 500/14/GAB/SEMED em substituição a servidora EVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 1952, cargo de Professora Magistério – P I 25 horas, que teve sua aposentadoria concedida através da Portaria de Concessão nº 0197/FPS/PMJP/2014, em 01/10/2014, lotada na Escola Ulisses Matosinho Peres Pontes, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2013/PMJP/RO, publicado no **D. O. M. N.º 1673**, em **04/10/2013**, referente ao Processo nº. **1-11168/2013**, resultado final publicado no **D.O.M. N.º 1769**, em **26/02/2014**.

SEMED

CARGO: S22 – PROFESSOR NIVEL II 25 HS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
045.063-4	LIZABETHE SARAIVA DA SILVA	60,00	11º
051.347-4	RAIMUNDA LIMA DA SILVA	59,00	12º

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **13/11/2014 à 12/12/2014**, de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30 hs às 13:30** hs.

Ji-Paraná, 11 de Novembro de 2014.

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

### DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital n. 001/GAB/PMJP/2013, de 04 de Outubro de 2013 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou <b>Cartão Cidadão/ Documento</b> fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos ( <b>Para o cargo de Motorista</b> ).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em	Com Firma Reconhecida

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> ).	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.us.br">www.justicafederal.us.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. <b>site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM</b>
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II 25 HS	Ensino Superior/Licenciado em Pedagogia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 019/2014

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2013/PMJP/RO, publicado no **D. O. M. N.º 1673**, em **04/10/2013**, referente ao Processo nº. **1-11168/2013**, resultado final publicado no **D.O.M. N.º 1769**, em **26/02/2014**.

SEMUSA

CARGO: S03 – ENFERMEIRO – 40 HS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
052.286-4	ANA MARIA RIBAS DE SOUZA PIRES	69,00	27ª

### CARGO: M10 – TÉCNICO EM EMFERMAGEM – 40 HS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
048.864-0	EMILENE CAROLINE BISPO PEREIRA	55,00	78º
058.859-8	MARCEL LEME CRISTALDO	55,00	79º
051.949-9	LUZIA BENEDITO MARTINS	55,00	80º
046.655-7	FERNANDA MARIA PINHEIRO	55,00	81º
055.672-6	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO	55,00	82º

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **13/11/2014 à 12/12/2014**, de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30 hs às 13:30** hs.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

### DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital n. 001/GAB/PMJP/2013, de 04 de Outubro de 2013 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou <b>Cartão Cidadão/ Documento</b> fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos ( <b>Para o cargo de Motorista</b> ).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> ).	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.us.br">www.justicafederal.us.br</a>

1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. <b>site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM</b>
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do m localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE**

CARGO	Requisito/Escolaridade
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
TECNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo; Diploma de Curso Técnico de Enfermagem e Registro Profissional no COREN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 020/2014**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná - Estatutário, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital N.º **001/2013/PMJP/RO**, publicado no **D. O. M. N.º 1673**, em **04/10/2013**, referente ao Processo n.º **1-11168/2013**, resultado final publicado no **D.O.M. N.º. 1769**, em **26/02/2014**.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
044.038-8	KAT SUELLEN RAMOS DE SOUZA	50,00	5º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PARQUE SÃO PEDRO:**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
057.926-2	EDIGLEI RODRIGUES BRAGA	57,00	5º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO UNIÃO II**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
047.780-0	LUISA LEOPOLDO DA MOTTA	50,00	3º

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO FRANCISCO**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
049.919-6	JOSUE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	55,00	5º

1- O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **13/11/2014 à 12/12/2014**, de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs** e das **14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30 hs às 13:30 hs**.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2014.

**Jair Eugênio Marinho**

Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

**DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital n. 001/GAB/PMJP/2013, de 04 de Outubro de 2013 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o <b>cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b>	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> )	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. <b>site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM</b>
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	<b>Jornal da Convocação:</b>	-
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do Município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE**

CARGO	Requisito/Escolaridade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS	Ensino Fundamental Completo/Certificado de Conclusão do Curso Introdutório

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 028/2014**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital **001/2012/PMJP/RO**, publicado no **D. O. M. N.º. 1296**, em **27/03/2012**, referente ao processo n.º **19254/2011**, resultado final publicado no **D.O.M. N.º. 1380**, em **26/07/2012**, homologado pelo Decreto N.º **17606/GAB/PMJP/2012**, publicado no DOMJP n.º **1382**, edição de **30/07/2012**, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do **Decreto N.º 3254/GAB/PMJP/2014**, de 14 de julho de 2014, publicado no **D.O.M. N.º 1862** de 17 de Julho de 2014.

SEMED  
ORIENTADOR 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS. FINAL	NOTA FINAL
830.576-5	JOAQUIM MAURÍCIO DE MEDEIROS	7º	79,00

**PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 40 Hs**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS. FINAL	NOTA FINAL
830.600-1	CLAUDIO LUIZ PAIVA JUNIOR	13º	53,00

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 Hs**

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS. FINAL	NOTA FINAL
833.322-0	VALDIR ALVES DE MORAES	9º	62,00

**PROFESSOR NÍVEL II – 40 hs**

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS. FINAL	NOTA FINAL
829.226-4	RAMONA PEIXOTO BONFIM	77º	53,00

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2012, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e posse, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **13/11/2014 à 12/12/2014**, de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs** e das **14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30 hs às 13:30 hs**.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2014.

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

**DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e 2 (duas) originais	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico, deve estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital n. 001/GAB/PMJP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou <b>Cartão Cidadão</b> ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos ( <b>Para o cargo de Motorista</b> ).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
2 (duas) originais	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> )	Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> )	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação, junto com o comprovante)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma)	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do	Podendo ser emitida através

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
original	Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. <b>site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM</b>
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do Município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	-

**ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE**

CARGO	Requisito/Escolaridade
ORIENTADOR - 40 HORAS	Ensino Superior com Licenciatura Plena
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 40 HORAS	Ensino Superior com Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR DE MATAMÉTICA - 40 hs	Ensino Superior com Licenciatura em Matemática
PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N. 245/CPL/PMJP/14**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14228/14/SEMAS**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Valor Estimado: **RS 83.892,19 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **26 de novembro de 2014, às 11:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**. Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2014.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

**RESOLUÇÕES CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2014  
Ji – Paraná, 23 de outubro de 2014.**

*Composição das Comissões de Inscrição e Convênios do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2014/2016.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, em Assembléia Geral Ordinária nº 159, realizada no dia 16 de outubro de 2014, no uso da competência conferida pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 736, de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009 – Lei de criação do CMAS.

**CONSIDERANDO:** as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social aprovadas em Assembléia Geral Ordinária nº 159, realizada em 16 de outubro de 2014.

RESOLVE:  
**Art. 1º** - Compor as **Comissões de Inscrição e Convênios do Conselho Municipal de Assistência Social** para o Biênio 2014/2016, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos, organizações e colaboradores da Assistência Social a seguir:

**§ 1º Comissão I:**  
LEANDRO PATRICK VAZ, Representante da Comunidade Terapêutica MISSÃO EBENÉZER;  
ROSA VENÂNCIO TEIXEIRA, Presidente da Associação Resgate de Vidas Ernesta G. Bernardi – RESGATE VIDAS;  
RUTH COSTA DA SILVA, Representante da Associação Atlético do Banco do Brasil – AABB Comunidade.

**§ 2º Comissão II:**

ALESSANDRA BALDISSERA, Conselheira Titular do Governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;  
ANA LÚCIA TEIXEIRA, Representante da Associação AMIGOS DA ORQUESTRA;  
ODETE RIGATO MIOTO, Colaboradora do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### § 3º Comissão III:

FRANCINEIDE SOARES CHOMA, Conselheira Titular do Governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;  
PAULA CRISTINA GOMES, Conselheira Titular no Segmento dos Profissionais da Assistência Social, representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP 20ª Região - RO;  
YNAIAH CRISTINA CREMONESE, Conselheira Titular do Governo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

#### § 4º Comissão IV:

EZEQUIEL BORGES DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal – ASDEFAL;  
MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA, Conselheira Suplente do Governo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;  
TATIANE SENE CAMPOS, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

#### § 5º Comissão V:

MARIA BERNADETE DE ALMEIDA SANTANA, Presidente do Instituto Educacional Marechal Rondon – GUARDA MIRIM;  
MARILENE BELMIRO MOMO DA CRUZ, Conselheira Suplente no Segmento dos Profissionais da Assistência Social, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 23ª Região - RO;  
RONILDO SILVA FARIAS, Presidente da Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira AJ DACÁ – ABADÁ.

#### § 6º Comissão VI:

ELISANGELA DA SILVA CARVALHO, Representante da Associação das Voluntárias de Ji-Paraná – AVJ;  
GEORGIA TRAVASSOS DE LUCENA, Presidente do Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer – GAPC;  
MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, Conselheira Titular no Segmento de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – PROJETO GENTE FELIZ;  
MARIA JOSÉ DA SILVA, Conselheira Titular no Segmento de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE.

**Art. 2º** - As referidas Comissões serão convocadas pela ordem acima, de acordo com os documentos protocolados neste Conselho.

**Art. 3º** - São atribuições das Comissões:

**I** – Analisar e preencher relatório dos Documentos das Entidades e Organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que solicitarem Inscrição neste Conselho;  
**II** – Realizar Visita e elaborar Relatório de Visita das Entidades que solicitarem Inscrição neste Conselho;  
**III** - Analisar Documentos e realizar Visitas das Entidades que requereram celebrar Convênio com a Prefeitura de Ji-Paraná/RO e elaborar Parecer deferindo ou indeferindo a solicitação;

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Maria José da Silva**  
Presidenta do CMAS de Ji-Paraná/RO

**RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2014**  
**Ji – Paraná, 23 de outubro de 2014.**

Aprova o Questionário CENSO SUAS 2014 MDS/BSM do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Ji-Paraná, Rondônia, em Assembléia Geral Ordinária nº 159, realizada no dia 16 de outubro de 2014, no uso da competência conferida pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 736, de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009 – Lei de criação do CMAS.

**CONSIDERANDO:** as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social aprovadas em Assembléia Geral Ordinária nº 159, realizada em 16 de outubro de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Questionário CENSO SUAS 2014 MDS/BSM do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Maria José da Silva**  
Presidenta do CMAS de Ji-Paraná/RO

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 080/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e

rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Construtora MCB Ltda-ME., conforme contrato n.º 131/PGM/PM/JP/2013 e processo administrativo n.º 1-21/2014/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**Antonio Marcos Gross dos Santos**  
Eduardo Ripke  
Amarildo Pereira

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2014.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º. 0006/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA Nº. 113/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Construtora MCB Ltda-ME., conforme contrato n.º 131/PGM/PM/JP/2013 e processo administrativo n.º 1-21/2014/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**José Muniz Berguerand**  
Eduardo Ripke  
Jonas Otto

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º. 0006/GAB/PM/JP/2013.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/CGM/2.014 – DE 02/06/2014 - PROCESSO ORIGEM 4785/2014  
SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2014(SRP)

### TROCA DE MARCA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-8871/2014- SEMUSA.
- OBJETO: PNEUS.

02.678.428/0001-13 - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Troca de Marca
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	32	R\$ 145,00	R\$ 4.640,00	APOLLO
<b>Marca:</b> triace <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PNEU CELTA LIFE, PICK UP SAVERIO, UNO MILLE E GMI CORSA CLASSIC -165/70 R13 = marca triace steady33 com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, possui inmetro						

Ji-Paraná/RO, 11 de Novembro de 2014.

*Elias Caetano da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/13

**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**  
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/CGM/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/CGM/2014.  
PROCESSO Nº 1-2949/2014 – Volumes I ao IV.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/CPL/PMJP/2.014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2014, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** pessoas jurídicas de direito privado,

sob n.ºs CNPJ 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 180, N. 180, cidade de Barão de Contegipe/RS, neste ato Representada pelo Senhor **Gleison Sachet** vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o **reajustamento de preços e troca de marca** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 05/11 do ano de 2014, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de reajuste e troca de marca, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 212/226 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário/ registrado	Troca de Marca	Valor Reajustado
216	FENOBARBITAL SÓDICO	COMPRIMIDO	324.000	R\$ 0,11	União química	R\$ 0,22
<b>Marca:</b> teuto <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG COMPRIMIDO // genérico // proced. nacional						

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 11 de Novembro de 2014.

*Gleison Sachet*  
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA,  
CNPJ 02.520.829/0001-40

*Elias Caetano da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/CGM/2.014.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0218/CPL/PMJP/14.**

**PROCESSO:** Nº 1-11727/2.014 - SEMAGRI.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material permanente (liquidificador industrial, congelador dupla ação, balança e mesa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com período de vigência por 12 (doze) meses, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/CPL/PMJP/14**, fls. 37/70.

**Empresa Detentora do Registro:** **JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 14.577.828/0001-11, sediada na Rua Paulo Leal, 1483, sala 02, Bairro N. S.ª das Graças, CEP: 76.804-146 – Porto Velho/RO. Neste ato representada pelo Sr. **Rafael Bezerra Ferreira de Araujo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 702.888/RO e inscrito no CPF/MF nº 790.558.002-44, residente e domiciliado na Rua do Lírio, 5635 - Bairro Cohab - Porto Velho/RO, fls.(106).

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, às 10 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: **Elias Caetano da Silva**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 065/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa **JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 14.577.828/0001-11. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE (liquidificador industrial, congelador dupla ação, balança e mesa), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/08; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 35; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0218/CPL/PMJP/2014 fls. 37/70; Parecer nº 1513/PGM/PMJP/2014, fls. 71; Proposta da empresa/Habilitação, 83/111; Resultado por fornecedor, fls. 112/113; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0218/2014/SRP, fls. 114/131; Termo de Adjudicação, fls. 132/134; Parecer Jurídico nº 1573/PGM/PMJP/2.014, fls. 136/137; Termo de Homologação, fls. 138/140.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (liquidificador industrial, congelador dupla ação, balança e mesa), conforme descrito no Termo de Homologação, fls. 138, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DE-

TENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA E EMPLACAMENTO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O material da licitação deverá ser entregue impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO.

5.1.3 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante com assistência técnica e reposição de peças sem ônus adicionais ao Contratante durante a vigência da garantia. A empresa deverá ter assistência técnica e reposição de peças no Município de Ji-Paraná.

### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo

servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 065/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.  
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina Da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires De Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/CGM/2.014

ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR, FLS. 113.  
REFERÊNCIA:  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0218/2014-CPL/PMJP/RO;  
**PROCESSO Nº** J-11727/2014 - SEMAGRI.  
**OBJETO:** MATERIAL PERMANENTE (liquidificador industrial, congelador dupla ação, balança e mesa).  
**DATA DO PREGÃO:** 08/10/2014.

14.577.828/0001-11 - JORADI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	LIQUIDIFICADOR	UNIDADE	8	R\$ 996,99	R\$ 7.975,92
<b>Marca:</b> METVISA <b>Fabricante:</b> METVISA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Liquificador industrial basculante LQL 15, copo em inox, capacidade de 15 litros com tampa, altura de 1.010mm, 450mm de frente e 690 mm de fundo, peso de 16,6 Kg, voltagem de 110/220V, 3.480 Rpm e motor de 1 CV."					
2	REFRIGERADOR DUPLX	UNIDADE	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
<b>Marca:</b> GELOPAR <b>Fabricante:</b> GELOPAR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Congelador dupla ação para 410 litros com 02 (duas) tampas; 652 mm de profundidade, 936mm de altura, tensão DE 220V, consumo de 1,3 KWH/DIA, temperaturas congeladas EM -16°C a -20°C ou para resfriados +1°C a +7°C, refrigeração estática com serpentina, degelo manual, controle de temperatura com termostato dupla ação, tampas cegas, basculantes com puxadores, opcionais: chave e grade divisória interna, com dreno frontal e com tampa, com revestimento externo em chapa branca e revestimento interno em aço galvanizado, gabinete com rodízios."					
3	BALANÇA	UNIDADE	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
<b>Marca:</b> TOLEDO BRASIL <b>Fabricante:</b> TOLEDO BRASIL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Balança 15 Kg classe de exatidão: portaria 236/94 Inmetro; fonte adaptadora multivoltagem 93,5 a 264 VCA, 50 a 60 HZ; consumo de 0,7w a 2,8w; temperatura de operação 0°C a 40°C; unidade relativa do ar entre 10% A 95% sem condensação; display de peso LCD - 5 dígitos de 15mm de altura; display de preço/Kg em LCD - 6 dígitos de 15mm de altura; display de preço total em LCD - 5 dígitos de 15mm de altura; teclado de unidade selada com múltiplas camadas plásticas; prato de aço inox de peso 3,36 Kg ou 5,1Kg embalada. -"					
5	MESA ESCRITÓRIO	UNIDADE	8	R\$ 628,00	R\$ 5.024,00
<b>Marca:</b> METALCUBAS <b>Fabricante:</b> METALCUBAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Mesa de 190 X 90, com estrutura E tampos em aço inox e pintura epóxi."					
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$ 35.479,92</b>	

OBS: Item 04, cancelado na aceitação conforme Termo de Homologação, fls.139;

Ji-Paraná, 06 de Novembro de 2014.

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 14.577.828/0001-11, sediada na Rua Paulo Leal, 1483, sala 02, Bairro N. S.ª das Graças, CEP: 76.804-146 – Porto Velho/RO. Neste ato representada pelo Sr. Rafael Bezerra Ferreira de Araujo, brasileiro, casado, portador do RG nº. 702.888/RO e inscrito no CPF/MF nº. 790.558.002-44, residente e domiciliado na Rua do Lírio, 5635 - Bairro Cohab - Porto Velho/RO, fls. (106), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material permanente (liquificador industrial, congelador dupla ação, balança e mesa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 138/140, segundo descrito no Projeto Básico e anexos, fls. 04/08 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0218/CPL/PMJP/2014 e seus anexos, fls. 37/70 do Processo Administrativo nº 1-11727/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº065/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 06 de Novembro de 2014.

**JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**,  
CNPJ nº 14.577.828/0001-11

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/CGM/2.014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/CPL/PMJP/14.**  
**PROCESSO:** Nº 1-12787/2014 - SEMOSP.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo (cal com fixador, broxa e balde) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 e Edital de Licitação – Pregão Presencial Registro de Preços nº 227/CPL/PMJP/14, fls. 20/40.

**Empresas Detentoras do Registro:** **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, 566, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Sousa Renda, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 798.829 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. (fls. 93);

Aos 06(seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 16 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 066/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (cal com fixador, broxa e balde), Projeto Básico, fls. 04/07 e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 227/CPL/PMJP/14, fls. 20/40; Parecer nº 1554/PGM/PMJP/14, fls. 42; Publicação, fls. 44/49; Recibo de Retirada de Edital, fls. 52/59; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 61/94; Resultado por Fornecedor, fls. 96; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Presencial nº 227/2014 (SRP), fls. 98/100; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 101; Parecer nº 1587/PGM/PMJP/14, fls. 103/104; Termo de Homologação, fls. 105.

**1 - DO OBJETO:**

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (cal com fixador, broxa e balde), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Prefeitura, localizada na Rua Jamil Pontos, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data

do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 – DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 066/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no

Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

*Sônia Regina Da Silva*  
Cad. 11594

*Martina Pires De Oliveira*  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

*Elias Caetano Da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/CGM/2.014.**

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 228/CPL/PMJP/14.  
**PROCESSO:** Nº 1- 8528/2.014 - SEMUSA.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com prazo previsto de 12(doze) meses, conforme **Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0228/CPL/PMJP/2014**, fls. 134/156.

**Empresa Detentora do Registro: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTOPEÇAS LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.572.742/0002-62, estabelecida na Av. Transcontinental, 1534 – Primavera, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu procurador Senhor **Edlei Alves de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 518.060/ SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 566.419.316-68, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1752, Bairro Jardim Novo Horizonte - Ji-Paraná/RO.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Uruçá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 067/CGM/2.014, tendo como participante da licitação a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação resolvem **REGISTRAR O PREÇO DOS SERVIÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência, fls. 04/13; Cotação de Preço, fls. 14/42; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 45/346 Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0205/CPL/PMJP/14, fls. 47/80(fracassado); Parecer Jurídico nº 1430/PGM/PMJP/2014, fls. 82; Publicação, fls. 84/89; Proposta, fls. 91/104; Recibo de Retirada de Edital, fls. 106/107; Ata de Realização do Pregão e Eletrônico, fls. 109/127; Termo de Homologação, fls. 129/130; Despacho Gabinete/CPL determinado a repetição do ato licitatório na modalidade *Pregão Presencial*, fls. 131/132; Aviso de Licitação/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0228/CPL/PMJP/14, fls. 133/156; Parecer Jurídico nº 1568/PGM/PMJP/2014, fls. 158; Publicação, fls. 160/165; Credenciamento, fls. 167/183; Proposta, fls. 185/198; Habilitação, 200/238; Recibo de Retirada de Edital, fls. 240/241; Resultado por Fornecedor, fls. 243; Ata de Realização do Pregão Presencial, fls. 245/251; Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial nº 228, fls. 252/254; Parecer Jurídico nº 1635, fls. 256/257; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 228/2014, fls. 258.

**1 - DO OBJETO:**

1.1- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Pregão Presencial para registro de preço nº 0228/CPL/PMJP/2014, fls. 134/156.

1.2 - Os serviços decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
a) descrição do serviço requisitado e quantidade;  
b) consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
c) assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:  
a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro

inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

5.1 - A DETENTORA terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecido pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção, ou outro manual equivalente devidamente respaldado por órgãos oficiais;

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento da DETENTORA de segunda a sexta-feira, no horário comercial ou em outro local, desde que informado previamente por escrito a Secretaria Municipal de Saúde e com autorização desta;

5.4 – Os Serviços a serem realizados pela DETENTORA deverão ser precedidos de orçamento prévio destacando os serviços a serem executados com os seus respectivos valores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do veículo na oficina da DETENTORA, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transportes, podendo esta aprová-lo ou não;

5.4.1 – Quanto às peças a serem substituídas constantes no orçamento da DETENTORA, deverão ser apresentadas com comprovação de preços praticados em mercado, através da Controladoria Geral de Preços – CGP desta municipalidade, utilizando a média encontrada, constante em 03 orçamentos distintos do orçamento da vencedora (carimbados e assinados), computando no valor médio encontrado o desconto referente a cada item licitado.

5.5 – Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:  
a) Placa, marca, modelo e tombamento do veículo;  
b) Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;  
c) Número de horas necessárias para a execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou coma média do mercado local;  
d) Valor da hora cotada na licitação;  
e) Quantidade e preço das peças;  
f) Resumo dos serviços a serem realizados;  
g) Tempo de garantia das peças e serviços;

5.6 – Caso seja aprovado o orçamento, à Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Transporte emitirá uma “ORDEM DE SERVIÇOS”, devidamente autorizada pelo setor competente que, obrigatoriamente deverá ter o visto do Diretor do Departamento de Serviços Gerais e do Secretário de Saúde;

5.7 – A empresa DETENTORA receberá uma via original da “ORDEM DE SERVIÇOS”, devidamente autorizada, a qual atenderá com PRIORIDADE, tendo o orçamento emitido pela DETENTORA com os serviços a serem realizada no veículo;

5.8 – Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirada do estacionamento da DETENTORA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio;

5.9 – Para serviços simples, a execução deverá ser imediata e para serviços complexos, o prazo máximo para seu início será de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do orçamento;

5.10 – Se na desmontagem forem encontrados outras peças defeituosas, deverá a DETENTORA, apresentar orçamento complementar para a devida aprovação;

5.11 – No caso de necessidade de aplicação de peças e/ou componentes não originais de fábrica ou não genuínos, a DETENTORA deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Transportes e obrigatoriamente deverá ter a anuência do Diretor do Departamento e do Secretário de Saúde;

5.12 – Aprovado o orçamento pela Divisão de Transportes, a DETENTORA executará a recuperação dos veículos e após o seu término, entregará ao representante credenciado que examinará os serviços executados;

5.13 – O Serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pela Divisão de Transportes;

5.14 – A rejeição do serviço inspecionado pela Secretaria Municipal de Saúde, não poderá ser alegada pela DETENTORA vencedora como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.15 – Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da CONTRATADA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio;

5.16 – Em caso de necessidade, a DETENTORA deverá realizar serviços de manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde nos locais de estacionamento

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/CGM/2014**

ELABORADA COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2014 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAGINA 96.

REFERÊNCIA:  
●Processo: 1-12787/2014 - SEMOSP  
●Objeto: Material de consumo (cal com fixador, broxa e balde).  
●Data do Pregão: 16/10/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	CAL VIVA	SACO <b>Descrição Complementar:</b> Cal com fixador para pintura saco com 9 kg. <b>Marcas:</b> COLOMBO	2700	12,00	32.400,00
2	BROXA PINTURA	UNIDADE <b>Descrição Complementar:</b> Broxa retangular fits sintético com cabo, suporte em fibra de polipropileno, dimensões 155 x 55mm comprimento das cerdas 65 mm. <b>Marcas:</b> ATLAS	200	5,00	1.000,00
3	BALDE	UNIDADE <b>Descrição Complementar:</b> Balde para concreto e jardinagem, material plástico de alta resistência, cor preto, com alça de ferro, capacidade 10 litros. <b>Marcas:</b> ATLAS	200	12,60	2.520,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 35.920,00</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>					<b>R\$ 35.920,00</b>

na cidade de Ji-Paraná;

5.17 – A DETENTORA deverá socorrer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde parados em vias públicas ou rebocá-los para sua oficina, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação, na cidade de Ji-Paraná, com PRIORIDADE para as solicitações do Hospital Municipal;

5.18 – Quando a DETENTORA estiver com a detenção do veículo e tiver que testá-lo ou o mesmo, tiver que ser manobrado no seu estacionamento, deverá cobrir o volante e banco para evitar pequenas avarias ou manchas que possam ser causadas por produtos utilizados no dia a dia na oficina para reparo de veículos;

5.19 – A DETENTORA deverá elaborar mapa de controle para que, no momento do recebimento do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, possa registrar avarias que porventura possam existir naquele, e, desta forma, não venha a ser responsabilizada posteriormente por elas;

5.20 – A DETENTORA deverá possuir oficina e/ou garagem fechada para guarda dos veículos pertencentes à frota da Secretaria, quando na responsabilidade da empresa para manutenção preventiva ou corretiva.

5.21 – A DETENTORA deverá atender com PRIORIDADE as solicitações do Hospital Municipal de Ji-Paraná/HMJP.

**6- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

6.1 – Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar os serviços, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada pela comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 – DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;  
 8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição

do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 067/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
 A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
 A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;  
 13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a

firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina Da Silva**  
 Cad. 11594

**Marília Pires De Oliveira**  
 Coordenadora de Atas  
 Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
 Controlador Geral do Município  
 Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR, FLS. 243.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/CGM/2.014.**

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-8528/2014- SEMOSP.
- PREGÃO PRESENCIAL: 0228/2014(SRP).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS.
- DATA DO PREGÃO: 22/10/2014

84.572.742/0002-62 - COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORAS	426	85,00	36.210,00
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo: Ambulância Sprinter 415 CDI Marca: Mercedes Bens Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria.					
2	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORAS	215	70,00	15.050,00
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo: Ambulância Courier Marca: Ford Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria.					
3	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORAS	273	70,00	19.110,00
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo: Ambulância Doblô Marca: Fiat Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria.					
4	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORAS	246	70,00	17.220,00
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo: Ambulância Saveiro Marca Volkswagen Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria.					

PEÇAS			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor da (%)
5	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO	Maior Desconto %	
<b>Descrição Complementar:</b> Peças para aplicação em veículo: Ambulância Sprinter 415 CDI, marca: Mercedes Bens. Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante.			
6	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO	Maior Desconto %	8,00
<b>Descrição Complementar:</b> Peças para aplicação em veículo: Ambulância Courier, marca: Ford. Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante.			
7	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO	Maior Desconto %	8,00
<b>Descrição Complementar:</b> Peças para aplicação em veículo: Ambulância Doblô, marca: Fiat. Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante.			
8	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO	Maior Desconto %	8,00
<b>Descrição Complementar:</b> Peças para aplicação em veículo: Ambulância Saveiro, marca Volkswagen. Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante.			

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2014

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.572.742/0002-62, estabelecida na Av. Transcontinental, 1534 – Primavera, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu procurador Senhor Edlei Alves de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 518.060/ SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 566.419.316-68, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1752, Bairro Jardim Novo Horizonte - Ji-Paraná/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos para atender a Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 258), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 228/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 134/157 do Processo Administrativo n. 8528/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 067/CGM/14, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, após emissão da nota de empenho, de acordo com o serviço executado, *para efetuar os serviços*, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2014.

**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP**  
 CNPJ nº 84.572.742/0002-62